



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Processo Administrativo nº 2552/2026

Anexo nº 1830

Documento de Formalização da Demanda nº 3064

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de Estrutura em Duralumínio, Iluminação, Som e Pannel de Led, para atender evento The New Star Voice, o qual será realizado pela municipalidade de Marialva – PR, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, por Pregão Eletrônico, com menor Preço por Lote, atendendo assim o Convênio estabelecido com a Secretaria de Estado de Cultura do Paraná, conforme condições, quantidade, exigências e especificações discriminadas neste Termo de Referência, conforme segue:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	305916 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO Q30, 100 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADO PELA CONTRATADA PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	DIARIA	1	8.233,33	8.233,33
		2	305917 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ÍTENS: UMA MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS; 08 CAIXAS LINE ARRAY DE 12 POLEGADAS COM DRIVER DE TITÂNIO; 08 CAIXAS SUBGRAVES DE 18 POLEGADAS; 06 RETORNOS DE 1.000 WATTS; DUAS CAIXAS ATIVAS PARA DELAY; 08 MICROFONES SEM FIO; DOIS NOTEBOOKS; CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS, NO MÍNIMO, DOIS OPERADORES TÉCNICOS NO LOCAL PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR INSTALADA, TESTADA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM, NO MÍNIMO, DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO.	DIARIA	1	7.200,00	7.200,00
		3	305918 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 3.91 MM, COM 35 (M²) DE SERVIÇO MEDIDO E CONTRATADO, COMPOSTO POR PLACAS COM MEDIDAS DE 50 X 50 CM OU 1,00 X 50 CM, EQUIPADO COM PROCESSADORA DE VÍDEO EM HD, 4K OU 6K, COM ENTRADAS HDMI E S-VIDEO. OS PAINÉIS DEVERÃO SER DO TIPO MODULAR, COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM POLÍMERO DE CARBONO, SUPERLEVES, COM PESO INFERIOR A 22 KGF/M², UTILIZANDO TECNOLOGIA SMD (3 IN 1), RESOLUÇÃO (DOT PITCH) REAL DE 4 MM, TAXA DE REFRESH RATE DE 2.920 HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 9.500 K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140° HORIZONTAL E 140° VERTICAL E BRILHO MÍNIMO DE 6.000 NITS. OS PAINÉIS DEVERÃO SER DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO), COMPOSTO POR BUMPERS E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 260 MPA, UTILIZANDO SISTEMA DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 500 KGF POR PONTO DE APOIO. O SERVIÇO DEVERÁ SER COMPLETO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E OPERAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CREA. O PAINEL DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E À DISPOSIÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1 HORA DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, DEVENDO CONTER, NO MÍNIMO, UM OPERADOR TÉCNICO NO LOCAL À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.	DIARIA	1	8.466,67	8.466,67
		4	305919 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 20 MOVING HEADS DE 200 WATTS, TIPO BEAM 5R; 16 STROBES DE 3.000 WATTS; 48 LÂMPADAS PAR LED DE 3 WATTS RGBW; 8 REFLETORES COB DE 400 WATTS; 4 MINI BRUTES COM 4 LÂMPADAS LED CADA; 10 RIBALTA P5; 20 RIBALTA 24 LED 18W DE 1 METRO DE COMPRIMENTO; DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA; E 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COM PROTOCOLO DMX, COM 6 UNIVERSOS E 512 CANAIS POR UNIVERSO, E DUAS TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE DE 19 POLEGADAS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR INSTALADA, TESTADA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM, NO MÍNIMO, DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO, DEVENDO AINDA SER DISPONIBILIZADOS DOIS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.	DIARIA	1	10.166,67	10.166,67



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, da data de assinatura de contrato, em conformidade ao Artigo nº 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído pelo Empenho.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Resumidamente, a presente contratação possui por finalidade a realização de evento, denominado The New Star Voice, como parte da programação cultural proposta pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

3.2. Nota-se que, o evento em questão apresentará as potencialidades do município de Marialva – PR, nos seus mais amplos aspectos, notadamente, considerando aos elementos sócio-culturais, com o objetivo do desenvolvimento cultural no âmbito das municipalidade de Marialva – PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A presente contratação não possui impactos ambientais relevantes, destacando-se apenas a necessidade de correto manejo, coleta e destinação dos resíduos gerados durante a realização do evento.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.3. Garantia da Contratação

5.3.1. Não haverá garantia da contratação para o presente objeto.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.5. Obrigações das Partes

5.5.1. Da Contratada

5.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação;

5.5.1.2. O cumprimento integral do objeto;

5.5.1.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto, bem como com os demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

5.5.1.4. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

5.5.1.5. Acatar às recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.5.1.6. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.5.1.7. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação.

5.5.1.8. Executar a prestação do serviço nas devidas condições, devendo promover a devida adequação, imediatamente, a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.5.1.8.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.5.1.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

5.5.1.10. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.5.1.11. Arcar as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.5.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.5.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.5.1.14. Acatar as orientações do município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5.2. Da Contratante

5.5.2.1. Solicitar o fornecimento do serviço somente quando a garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de respectivos débitos/pagamentos ante a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

5.5.2.2. Receber o serviço, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em Edital da Licitação, Termo de Referência.

5.5.2.3. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.5.2.4. Proporcionar as ações demandadas para a devida execução do contrato, inclusive, quando necessário, permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante.

5.5.2.5. Designar gestor e fiscal de contrato, os quais serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

5.5.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

5.5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.5.2.8. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.5.2.9. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.5.2.10. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.6. Infrações e Sanções

5.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.6.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

5.6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



justificado:

5.6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.6.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.6.2.1.1. advertência;

5.6.2.1.2. multa;

5.6.2.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.6.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.6.2.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.6.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.6.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



5.7.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. Severidade

6.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação. -Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				



5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

6.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

6.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato,



fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

7. Moratória

7.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

7.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

7.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

7.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

7.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

7.5.1. Compensatório de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

7.5.2. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condição e local de entrega

8.2. Os serviços contratados devem encontrar-se, integralmente, montados e testados, impreterivelmente, com duas com 02 (Duas) horas de antecedência na data e local determinados pela Unidade Requisitante.

8.3. Os materiais, ferramentas e demais insumos para a devida execução contratual serão de responsabilidade da Contratada.

8.4. Os reparos e adequações demandadas deverão ser efetuados pela Contratada imediatamente a partir da notificação da Contratante.

8.5. Para o Pannel de Led, a Contratada deverá disponibilizar 01 (Um) Operador Técnico durante o período integral do evento para a operacionalização do referido pannel;

8.6. Para o Sistema de Iluminação, a Contratada deverá disponibilizar 02 (Dois) Operadores Técnicos durante o período integral do evento para a operacionalização do referido sistema;

8.7. A Contratada deverá ser efetuada a desmontagem das instalações efetuadas, no prazo máximo de 24 (Horas) horas após a solicitação da Contratante;

8.8. A Contratada poderá através de Solicitação, por escrito, requerer a extensão do prazo estipulado para a retirada dos objetos locados, com a devida justificativa, a qual poderá ser deferida ou não pela Contratante.

8.9. Sumariamente, em conformidade a Lei nº 14.133/2021, os serviços terão recebimento provisório.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Alvaro Henrique Belotto da Silva	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	4388

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A contratação será recebida, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O serviço contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser, imediatamente, corrigido a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. Liquidação

10.5.1. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

10.5.1.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

10.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.5.4. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.5.5. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

10.5.6. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

10.5.7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.5.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, em conformidade à proposta apresentada.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.1.2. Embasa-se a opção por Lote, onde os serviços a serem contratados compõem um todo, demandando assim por uniformização e padronização em suas locações, onde a contratação de prestadores distintos poderá impactar negativamente na execução final do serviço.

11.1.3. Em atendimento ao Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de ME, MEI e EPP.

11.1.4. Ainda em conformidade ao § 3º, do Artigo nº 48 da Lei Complementar nº 123/2006, processo licitatório em questão dará prioridade local de contratação às participações referidas acima, considerando o intuito de promover o desenvolvimento econômico-social, através de geração de



emprego e renda, e a ampliação de políticas públicas, com o incremento na arrecadação de impostos ao erário municipal.

11.1.5. Entende-se Local: os limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais e demais comunidades.

11.1.6. Nota-se que, em conformidade à Relatório CNAE anexo, apurou-se prestadores instalados na municipalidade de Marialva – PR, com capacidades técnica e operacionais para prover a presente contratação.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

11.2.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

11.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

11.2.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.2.1.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

11.2.1.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

11.2.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.2.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.1.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta



apresente alguma restrição.

11.2.1.3.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.2.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.2.1.3.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.2.1.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

11.2.1.3.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.2.1.4. Documentos relativos à **habilitação técnica**:

11.2.1.4.1. A Proponente deverá apresentar Certidão de Regularidade vigente junto CREA ou CAU;

11.2.1.4.2. A Proponente deverá indicar Responsável Técnico pela execução do serviço.

11.2.1.4.2.1. A Proponente deverá apresentar Certidão de Regularidade vigente do responsável técnico indicado junto ao CREA ou CAU.

11.2.1.4.2.2. Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico indicado pela Proponente, por meio de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a licitante como empregadora; ou
- b) Cópia do Contrato Social da Proponente que conste o responsável técnico como sócio; ou
- c) Cópia de contrato de prestação de serviços entre Proponente e responsável técnico; ou
- d) Declaração de contratação futura, desde que acompanhada por declaração de anuência do responsável técnico indicado pela Proponente.

11.2.1.5. **Documentação complementar**:

11.2.1.5.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

11.2.1.5.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.1 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva-PR é de R\$ 34.066,67 (Trinta e quatro mil, sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos), precificação está apurada a partir do Convênio firmado entre a municipalidade de Marialva – PR e a Secretaria de Estado de Turismo do Paraná, anexa junto ao Processo Administrativo



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



nº 2552/2026.

12.1.2 A precificação para o presente procedimento licitatório fora apurada através de fornecedores e Plataforma de Banco de Preços.

12.1.3. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Alvaro Henrique Belotto da Silva	Diretor Geral de Cultura e Turismo	4388

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade ao conteúdo aditado junto Processo Administrativo nº 2552/2026.

Marialva – PR, 15 de Junho de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as contratações públicas sejam conduzidas de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação, dentre eles a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações, reforçando a importância do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de solução que atenderá à necessidade descrita junto ao Termo de Referência.

O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar detalhadamente a necessidade da Administração Municipal e identificar, no mercado, a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Como parte da programação de cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta municipalidade de Marialva – PR possui a proposta de promover o Evento The New Star Voice, entretanto para que proposição atinja sua finalidade, é fundamental a contratação de empresa especializada para:

- locação de sistema de sonorização;
- locação de sistema de iluminação;
- locação de painel de LED;
- estrutura em Duralumínio;

Nota-se que, tais itens são indispensáveis para assegurar condições técnicas, estruturais para a realização do referido evento, possibilitando a adequada fruição do evento pela população local, assim contribuindo para alavancar a produção cultural no município de Marialva – PR.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida será viabilizada com recursos financeiros alocados em dotação orçamentária específica, mencionada no Processo Administrativo nº 2552/2026.

Cabe salientar que, em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 8.087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações para racionalizar as aquisições e demais contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo o alinhamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências da contratação estão descritas de forma específica pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, em consonância com o Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto é classificado como bens e serviços comuns, não se enquadrando como bens de luxo, em atendimento ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação estruturada para observância dos requisitos de habilitação, execução, fiscalização, sanções e demais disposições legais aplicáveis.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida para atender o Evento New Star Voice, de acordo com programação cultural proposto pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados no ramo, bem como pesquisa em plataforma de banco de preços, notando dessa forma potenciais empresas instaladas com as capacidades técnica e operacional para atender a pretendida contratação,

Optou-se ainda pela estruturação da contratação em lote, de modo a garantir a padronização e a uniformidade dos equipamentos e serviços contratados, bem como a melhor execução do evento, evitando-se a pulverização excessiva de fornecedores que possa comprometer a integração da solução pretendida.

8. JUSTIFICATIVA PELA APLICABILIDADE DO INCISO I E § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em atendimento ao Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de ME, MEI e EPP.

Ainda em conformidade ao § 3º, do Artigo nº 48 da Lei Complementar nº 123/2006, processo licitatório em questão dará prioridade local de contratação às participações referidas acima, considerando o intuito de promover o desenvolvimento econômico-social, através de geração de emprego e renda, e a ampliação de políticas públicas, com o incremento na arrecadação de impostos ao erário municipal.

Entende-se Local: os limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais e demais comunidades.

Nota-se que, em conformidade à Relatório CNAE anexo, apurou-se prestadores instalados na municipalidade de Marialva – PR, com capacidades técnica e operacionais para prover a presente contratação.

9. JUSTIFICATIVA REFERENTE A OPÇÃO EFETUADA PELO LOTE

Embasa-se a opção por Lote, onde os serviços a serem contratados compõem um todo, demandando assim por uniformização e padronização em suas locações, onde a contratação de prestadores distintos poderá impactar negativamente na execução final do serviço.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, valendo-se de propostas de fornecedores e de consulta à Plataforma de Banco de Preços.

O valor máximo estimado para a contratação, com base nas quantidades previstas e na média dos preços de mercado obtidos, é de R\$ 34.066,67 (Trinta e quatro mil, sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos), precificação está apurada a partir do Convênio firmado entre a municipalidade de Marialva – PR e a Secretaria de Estado de Turismo do Paraná, anexa junto ao Processo Administrativo nº 2552/2026.

Tal estimativa mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza, configurando contratação vantajosa para o Município de Marialva – PR.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em análise tem por objetivo possibilitar a realização do Evento New Star Voice, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias à celebração do contrato, destacam-se:

- elaboração do Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- realização de pesquisa de preços junto a fornecedores e em plataforma de banco de preços;
- elaboração da minuta de instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- reserva orçamentária na dotação específica, conforme Processo Administrativo nº 6134/2025.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui impactos ambientais relevantes, destacando-se, todavia, a necessidade de:

- correto manejo, coleta e destinação dos resíduos gerados durante a realização do evento;
- adoção, sempre que possível, de práticas sustentáveis na execução dos serviços (uso racional de energia, redução de desperdícios, etc.).

Tais aspectos serão observados pela Administração e pela Contratada, em consonância com as boas práticas ambientais e com a legislação vigente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À luz das informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, dos elementos do Termo de Referência, da pesquisa de mercado e da previsão orçamentária existente, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, em razão de:

- alinhar-se ao planejamento da programação de Natal do Município de Marialva – PR;
- possuir respaldo orçamentário específico;
- observar a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas);
- apresentar compatibilidade entre o valor estimado e os preços praticados no mercado.

Diante do conteúdo exposto, esta Unidade Requisitante entende a essencialidade da contratação para a adequada realização do Evento The New Star Voice.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação e a execução do objeto, tais como atrasos na montagem ou desmontagem das estruturas, falhas técnicas em equipamentos, descumprimento de prazos, inadequação da infraestrutura ou interrupção de serviços, estão mitigados por meio de:

- definição clara do objeto, das condições de execução e dos prazos no Termo de Referência;
- previsão de obrigações detalhadas da contratada e da contratante;
- estabelecimento de sanções administrativas, multas compensatórias e moratórias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- designação de gestor e fiscais do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;
- exigência de manutenção das condições de habilitação durante todo o período contratual.

Considera-se, portanto, que os riscos identificados são administráveis e adequadamente mitigados pelos instrumentos constantes do Termo de Referência, do futuro Edital e do contrato a ser celebrado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C62-8B63-5BBF-6307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO HENRIQUE BELOTTO DA SILVA (CPF 099.XXX.XXX-60) em 15/06/2026 17:25:58

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9C62-8B63-5BBF-6307>